

PORTARIA TIMBOPREV Nº 42, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Valdir Ribeiro.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **VALDIR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Aux. Operacional IV, Referência Salarial SG-24, matrícula nº 17515-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021020.1.00108/19-0, expedida em 09/07/2019, computando-se **4009 (quatro mil e nove) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme processo TIMBOPREV 41/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV